**ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE**

Instruções:

1. O item VIII possui duas redações distintas, específicas para cada linha de ação. MANTER apenas a relativa à linha na qual a proposta será inscrita. EXCLUIR a outra.
2. Inserir papel timbrado da empresa e datar.
3. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas abaixo.
4. Assinar e preencher o CPF.

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), PROPONENTE da PROPOSTA (inserir título da proposta) inscrita no PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2025 EDITAL (inserir nº e nome do EDITAL) , Linha de Ação (inserir linha de ação), no exercício da competência conferida pelos estatutos sociais da empresa, declaro que:

I) o proponente possui plena regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, na administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal) situação que deverá ser devidamente evidenciada por meio de documentação comprobatória caso o projeto seja selecionado. Caso a documentação comprobatória não seja enviada ou seja comprovada qualquer irregularidade, tenho ciência que o projeto não será habilitado para contratação junto ao BRDE e à RIOFILME.

II) tenho ciência dos procedimentos e regramentos relativos à contratação junto ao BRDE, do retorno do investimento e da prestação de contas no âmbito do Fundo Setorial do Audiovisual, bem como do Regulamento para Contratação de Projetos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE que se referem a contratação de projetos no âmbito do FSA.

III) tenho ciência de que, caso a PROPOSTA venha a ser selecionada, ela somente poderá ser habilitada para contratação junto ao BRDE caso o projeto esteja aprovado para captação na ANCINE nos termos da Instrução Normativa nº 158/2021. E, caso o projeto ainda não tenha sido aprovado, o proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do resultado final da Chamada Pública pela RIOFILME, para solicitar a Aprovação para Captação, sob pena de cancelamento da contratação.

IV) a empresa produtora interveniente detém os direitos autorais patrimoniais relativos a quaisquer obras intelectuais protegidas imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como direitos sobre argumentos, roteiros, desenhos, ilustrações, obras literárias, dramáticas ou dramático-musicais, originais ou pré-existentes, dentre outros, a partir dos quais o PRODUTO FINAL será produzido, condição que deverá ser devidamente evidenciada por meio de documentação comprobatória caso o projeto seja selecionado. Caso a documentação comprobatória não seja enviada ou seja comprovada qualquer irregularidade, tenho ciência que o projeto não será contratado.

V) a empresa produtora interveniente detém autorização de personalidades imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como personagens reais imprescindíveis para a realização do PRODUTO FINAL, entre outros.

VI) o proponente é distribuidora brasileira independente regularmente registrada como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO INDEPENDENTE na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010.

VII) a empresa produtora interveniente é empresa produtora brasileira independente nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010, sediada, há mais de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, contados da data de fundação da empresa até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO.

**VIII) Que a PROPOSTA, inscrita na LINHA DE AÇÃO - APORTE ATÉ R$ 1.000.000,00:**

1. não teve licenciado gratuitamente qualquer direito patrimonial sobre a obra;
2. prevê a distribuição de OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA INDEPENDENTE DE LONGA-METRAGEM, do tipo ficção, animação ou documentário, no circuito de salas de cinema, como primeira exibição comercial, no ano de 2025 ou 2026;
3. prevê o investimento pelo PROPONENTE de, no mínimo, R$ 500.000,00, na distribuição da obra audiovisual, comprovado nos termos definidos no ANEXO III;
4. prevê o lançamento comercial da obra audiovisual em no mínimo 100 salas de exibição simultaneamente;
5. não se caracteriza como proposta de DISTRIBUIÇÃO PRÓPRIA de obra audiovisual.

**VIII) Que a PROPOSTA, inscrita na LINHA DE AÇÃO - APORTE ATÉ R$ 500.000,00:**

1. não teve licenciado gratuitamente qualquer direito patrimonial sobre a obra;
2. prevê a distribuição no circuito de salas de cinema, como primeira exibição comercial, no ano de 2025 ou 2026, conforme o caso previsto nas linhas de ação do EDITAL;
3. prevê o lançamento comercial da obra audiovisual em no mínimo 10 salas de exibição simultaneamente

IX) as cópias apresentadas na etapa do CADASTRAMENTO do PROPONENTE e na INSCRIÇÃO da PROPOSTA, bem como quaisquer outras cópias de documentos que venham a ser apresentados em etapas posteriores, são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como ter a PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e os CONTRATOS RIOFILME e BRDE anulados, caso eventualmente firmados, podendo incorrer na devolução integral dos valores recebidos, com os acréscimos legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Dirigente

CPF do dirigente